|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | http://www.cartoriobruno.not.br/images/LogoCartorioBruno.jpg | República Federativa do Brasil  Estado de Goiás  **Distrito de NOVA BRASÍLIA**  Comarca de Aparecida de Goiânia  **REGISTRO CIVIL E**  **TABELIONATO DE NOTAS** | http://www.crecimg.gov.br/outros/sistema/album_fotos/2/43/557908.jpg |   Avenida Rio Verde, Qd.24, Lt.06/08, Vila Rosa – CEP-74835-851 – Fone/fax: (62)3230-2626  BRUNO QUINTILIANO SILVA VIEIRA – OFICIAL-TABELIÃO |

Documentação para lavratura de **ESCRITURA:** ( quarta-feira, 16 de janeiro de 2019. )

(\_\_\_) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis (Ônus e Matrícula) (validade 30 dias);

(solicitamos a requerimento, esta Certidão de Registro dos Cartórios de Aparecida de Goiânia e Goiânia).

(\_\_\_) Certidão de Débitos Tributários Municipais (Prefeitura);

(\_\_\_) Certidão Federal, Estadual e Trabalhista (internet);

(\_\_\_) Certidão Cartório Distribuidor – Cível e Criminal (Fórum), do município do imóvel e do município onde o(s) vendedor(es) reside(m); Estas podem ser dispensadas pelo(a) comprador(a), Despacho/Ofício n.348/2014 da Corregedoria de Justiça/GO;

(\_\_\_) Escritura de Procedência (quando o imóvel já for escriturado);

(\_\_\_) Autorização da Imobiliária (quando primeira escritura);

(\_\_\_) Declaração/Certidão de quitação do condomínio, assinada pelo Síndico com firma reconhecida;

(\_\_\_) Cópia autenticada da ata do condomínio (quando for o caso);

(\_\_\_) ITBI - Avaliação do Imóvel (Prefeitura), ITCMD (Secretaria da Fazenda Estadual) ou IPTU/ITU – 2018 (valor venal do imóvel);

(\_\_\_) CI.RG, CPF e Certidão de Nascimento/casamento (do(s) vendedor(es) e comprador(a)(es);

(\_\_\_) Vendedores e/ou compradoR(es) casados no regime diverso da Comunhão Parcial de bens, apresentar cópia da Escritura Pública de Pacto Antenupcial, se for o caso;

(\_\_\_) Caso o(a) vendedor(a) viver em União Estável, apresentar CI.RG, CPF e Certidão de Nascimento/casamento do(a) companheiro(a);

(\_\_\_\_) As partes podem ser representado(s) por procuração formalizada por instrumento Público com poderes especiais. Procuração lavrada no exterior: O brasileiro residente no exterior deve lavrar a procuração no Consulado do Brasil. O estrangeiro deve lavrar a procuração em Cartório/Notário (documento público) do local, acompanhada da respectiva tradução juramentada; chanceladas pelo Consulado Brasileiro ou APOSTILADAS (procuração e tradução) nos termos da Convenção de Haia; e apresentados (ambos) no **ORIGINAL.//**

Observações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| -Dúvidas, entre em contato conosco:  Fone: (62) 3230-2626  Whatsapp: (62) 9-9335-3861 | Email:  **(\_\_\_)** [juliana@cartoriobruno.not.br](mailto:juliana@cartoriobruno.not.br)  **(\_\_\_)** [gracielly@cartoriobruno.not.br](mailto:gracielly@cartoriobruno.not.br)  (\_\_\_) josiana@cartoriobruno.not.br  (\_\_\_) rosa@cartoriobruno.not.br | QR_Code_Site_bruno (1) |